



## DESPACHO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, no uso de suas atribuições legais, ao analisar a solicitação feita pela empresa **ACCORD CONTABILIDADE PUBLICA S/S**, participante no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, a orientação aos agentes públicos quanto à gestão de aditivos e fluxo de despesas, junto às Secretarias Diversas do Município de Beberibe, de renunciar do prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I, alínea “b” da lei 8666/93 e suas alterações posteriores e:

**CONSIDERANDO** tratar-se da única empresa com proposta classificada no certame e, portanto, a parte interessada no processo, decide pelo acatamento da solicitação, na qual pede renúncia do prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I, alínea “b” da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e, dá continuidade às demais fases do processo, com a isenção do cumprimento do referido prazo.  
É a Decisão.

Beberibe-CE, 03 de abril de 2019.

**Ronaldo Coelho Cerqueira**  
Presidente da Comissão de Licitação